



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 07/2015**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A CONSTRU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP, CNPJ Nº 11.022.854/0001-95.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177-34, residente e domiciliado na Avenida Parnaíba, nº 146, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CONSTRU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 11.022.854/0001-95 com sede na Rua João Haasis, 336, loja A, cond. E, Eucalipital, Volta Redonda/RJ, CEP. 27.263-110, neste ato, por sua representante legal, Sr(a). **ELOAH APARECIDA XAVIER**, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº 21.023.370-6, Detran/RJ e do CPF/MF sob o nº 116.005.737-03, residente e domiciliado na Rua Califórnia, 106, casa 1, Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, Cep: 27.211-320, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 026/17**, conforme negociação entre as partes contratantes para majoração quantitativa do objeto do **Contrato nº 07/2015**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a majoração quantitativa no percentual de 13,49% (treze vírgula quarenta e nove por cento) do objeto contratual inicialmente firmado, com o consequente aumento do valor global do Contrato nº 07/2015, com fulcro no art. 65, §§ 1º e 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93;



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

2.1. Com a majoração de 13.49% (treze vírgula quarenta e nove por cento) do valor global do Contrato, o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 07/2015 passa a ter a seguinte redação:

*5.1 - Valor contratual: O valor global a ser pago, a partir da vigência deste Termo Aditivo, pelo serviço ora contratado será de R\$ 736.462,96 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme majoração pactuada entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 39.706,96** (trinta e nove mil e setecentos e seis reais e noventa e seis centavos) correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.0001.2.970.33903700000-00** conforme **Nota de Empenho nº 068/2017**.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

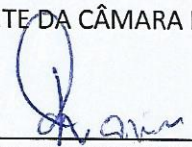
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2015.

4.2. O presente termo aditivo contratual passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**ELOAH APARECIDA XAVIER**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA